



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PUBLICADO EM 21/09/2018.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **08/10/2018 – às 09 horas**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **08/10/2018 – às 09 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeiro: Diego Lopes de Souza
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, para adequações em suas dependências internas, sob o regime de execução - empreitada por preço global, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

DATA: 08/10/2018, segunda-feira

HORÁRIO: 09 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

1.2 – VISITA TÉCNICA

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão, por intermédio de representante, vistoriar o local de execução dos serviços para conhecimento de todas as condições necessárias à sua realização.

1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11:30h e das 14h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo



2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, para adequações nas dependências internas da Câmara, sob o regime de execução - empreitada por preço global, conforme disposição deste Edital e seus anexos.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO Nº 11/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO Nº 11/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – garantia mínima de 12 (doze) meses, para os serviços e materiais empregados.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação que o fundamenta, e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU **Estado de São Paulo**



8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço (valor global) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 250,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, após análise das amostras quando couber, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo



c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.2 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em photocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- c) Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente as condições locais onde será executado o objeto da licitação.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU **Estado de São Paulo**



Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços elétricos.

15.2 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de execução dos serviços.

15.3 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

15.4 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

15.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato.

15.6 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços.

15.7 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais associados aos serviços.

15.8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 – Acompanhar a instalação das divisórias na sala da secretaria, que ocorrerá concomitantemente com os serviços elétricos, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela instalação da divisória, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

15.10 – Deverá ofertar no mínimo 1 (um) ano de garantia ao objeto do presente certame, possuindo a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, após notificação, por sua conta, totalmente ou em parte, qualquer material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem.

15.11- Retirar os cabos elétricos, de telefonia e de rede de lógica que estiverem sem uso. Os cabos retirados com toda cautela e cuidado deverão ser classificados, organizados e depositados em local indicado pela contratante.

15.12 – Executar as novas instalações de forma coerente, prezando a organização e as boas práticas de instalações elétricas. As instalações deverão ser fotografadas e as imagens deverão ser entregues à contratante para compor um arquivo fotográfico que servirá de base para futuros serviços de manutenção e reformas do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O prazo para o cumprimento do objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (execução de serviços elétricos) será de no máximo 15 (dez) dias.

17.2 – Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá observar e respeitar as obrigações preliminares descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços atestado por servidor da Contratante.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 21 de setembro de 2018.

Vereador Izaias Branco da Silva Colino
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 11/2018 – MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

O presente memorial tem por finalidade proporcionar melhores condições para análise do projeto de readequação de pontos de dados, elétricos e de telefonia nas salas da Secretaria e Contabilidade, nas dependências da Câmara Municipal de Botucatu.

Os desenhos do projeto em questão encontram-se **no item 3** do presente anexo.

Os desenvolvimentos do projeto e dos cálculos obedecem às prescrições das seguintes normas técnicas:

- a) NBR 15214 - Rede de distribuição de energia elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações;
- b) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão I - ABNT NBR 5410:2004 - Proteção e segurança.

DESCRIÇÃO DA READEQUAÇÃO:

SECRETARIA:

Na Secretaria, os pontos foram reposicionados conforme a nova disposição das mesas e ilha de trabalho.

A iluminação deverá continuar a ser acionada na posição existente, porém com duas luminárias a menos. Os comandos das luminárias estão indicados em projeto. A iluminação das novas salas (reunião e telefonista) deverá ser feita através do teto e os interruptores de comando instalados na divisória. O comando está indicado no projeto.

Os pontos de ar condicionado são de 900w em 220v, considerando um aparelho de 9000BTUs para cada sala, reunião e telefonista. Essa alimentação pode ser retirada do quadro de alimentação próximo à entrada da secretaria. Caso seja instalado um ar condicionado de maior capacidade, a alimentação deverá ser retirada de outro ponto da instalação. O ponto mostrado no projeto é genérico, pois a empresa deverá indicar a melhor posição para instalação por se tratar de um edifício pronto e em funcionamento.

Os pontos de piso, onde ficava a ilha, deverão ser tampados com espelhos de metal compatível com tamanho da caixa de passagem.

Os pontos deverão ser readequados conforme numeração apresentada na planta de situação atual e planta de redistribuição.

As tomadas dos pontos 1,2,4 e 5 deverão ser reposicionados. As tomadas ao lado da porta de entrada deverão ser extensão do ponto 1.

O ponto 3 poderá ser eliminado.

Os pontos 6,7 e 8 serão reposicionados e os pontos de tomadas extensões do ponto 6 e 8.

O ponto 9, será reposicionado como mostrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



O ponto 10 poderá ser mantido sem alteração.

Os pontos 11, 12, 13 e 14, deverão ter um circuito elétrico novo passado, devendo ser desligados os pontos do piso para assim retirar a carga do painel de distribuição.

A rede de computadores deverá ser toda passada nova até o servidor central do edifício. Os pontos de ramal telefônico deverão ser passados remanejando os ramais já existentes na posição atual.

CONTABILIDADE:

Na Contabilidade, os pontos foram reposicionados conforme a nova disposição das mesas de trabalho e equipamentos.

A iluminação da sala, não sofrerá alteração, ficando o comando na porta entrada e embutida na parede.

Os pontos de piso deverão ser tampados com espelhos de metal compatível com tamanho da caixa de passagem.

Os pontos deverão ser readequados conforme numeração apresentada na planta de situação atual e planta de redistribuição.

O ponto 1, por se tratar de uma tomada média e ter o potenciômetro do som instalado nele, deverá ser mantido inalterado.

O ponto 2 será remanejado para atender ao frigobar, as tomadas da porta e também uma mesa, como mostrado no projeto.

O ponto 3 deverá ser remanejado e alimentar 2 mesas.

Os pontos de piso 4 e 5 deverão ser eliminados do circuito para assim retirar a carga do painel de distribuição.

Os pontos 6 deverão alimentar a impressora/Xerox e a fragmentadora.

Os pontos 7, 9, 10 e 11, deverão ser reposicionados conforme mostra a planta.

Para a rede de computadores desta sala, deverão ser passados cabos de rede novos até do servidor central do edifício.

Os pontos de ramal telefônico deverão ser passados remanejando os ramais já existentes na posição atual.

MATERIAIS EMPREGADOS:

Os dois projetos foram executados utilizando as canaletas técnicas articuladas 2 vias em alumínio, para distribuição de cabos de eletricidade, dados e voz.

Todos os acessórios são da mesma linha e fabricante.

Poderá ser escolhida, no momento da compra dos materiais, a cor da canaleta, sendo opções o alumínio anodizado e branca.

A instalação da canaleta deve ser efetuada na altura onde atualmente se encontram as tomadas e pontos de dados para assim distribuir os pontos existentes, sem necessidade de quebrar paredes.

Para isso deverá ser utilizada a tampa de derivação, assim como mostrado no detalhe d4 do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



O restante dos acessórios deverá ser utilizado conforme indicações no projeto.

Os pontos de alimentação elétrica poderão ser divididos conforme necessidade e caso os pontos existentes sejam insuficientes.

Para rede de computadores deverá ser passado cabeamento novo e Cat6 blindado ou Cat6E blindado.

Os pontos de telefonia deverão ser readequados e, quando insuficientes, novos cabos deverão ser passados, utilizando cabos CCI 2/50, e novos ramais criados por empresa especializada de telefonia.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

É de inteira responsabilidade da empresa executora a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação a terceiros.

ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O executor da obra, antes do início dos serviços, deverá analisar a viabilidade do projeto e discutir previamente com o projetista, os possíveis impedimentos e consequentes alterações do projeto. Estas alterações deverão ser também aprovadas pela Contratante.

Caso as alterações sejam permitidas, o executor deverá fornecer ao projetista o “asbuilt” da obra para que as alterações sejam atualizadas no projeto.

2) LISTA DE MATERIAIS:

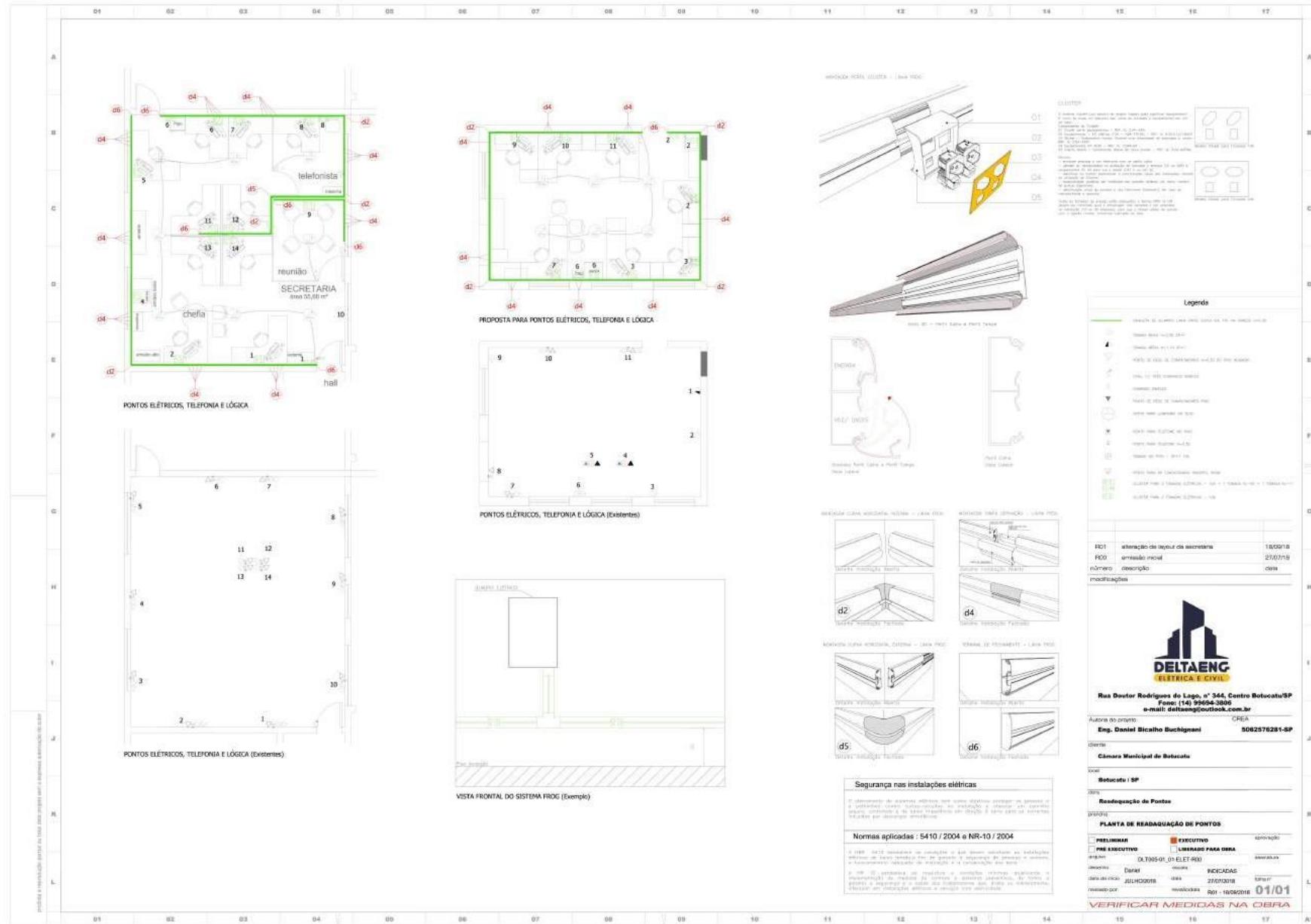
Lista de Materiais			
Item:	Qtd:	Unid:	
Canaleta técnica articulada 2 vias em alumínio, para distribuição de cabos, completa com as tampas (cor e acabamento a definir)	70	m	
Acessório canaleta d6	8	pç	
Acessório canaleta d4	51	pç	
Acessório canaleta d2	9	pç	
Acessório canaleta d5	1	pç	
Cluster para 2 tomadas (completo + acessórios + Sticker)	6	pç	
Cluster para 2 tomadas + 1 RJ11 + 1 RJ45 (completo + acessórios + Sticker)	20	pç	
Disjuntor para circuitos de Ar Condicionado Bipolar 16A	2	pç	
Cabo unipolar Flexível 2,5mm² Preto, 750v	200	m	
Cabo unipolar Flexível 2,5mm² Azul, 750v	100	m	
Cabo unipolar Flexível 2,5mm² Verde, 750v	100	m	
Parafuso + Bucha S6	60	pç	
Fita isolante	2	pç	
Cabo de rede Cat6 blindado ou Cat 6e blindado	1000	m	
Cabo par metálico CCI 2/50	200	m	



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

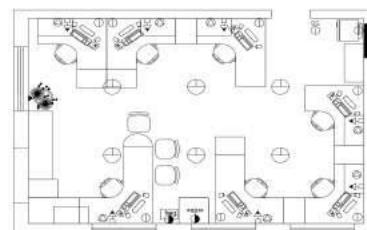
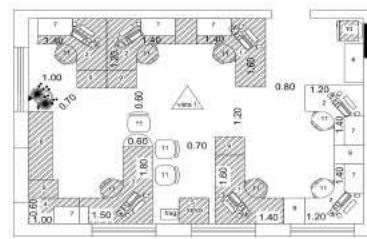
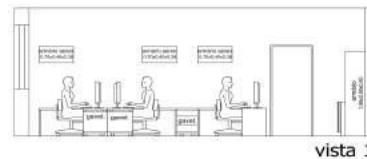
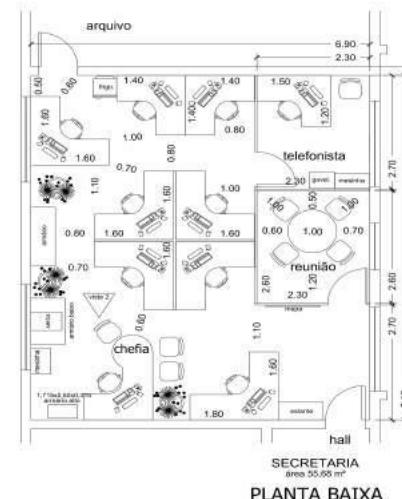
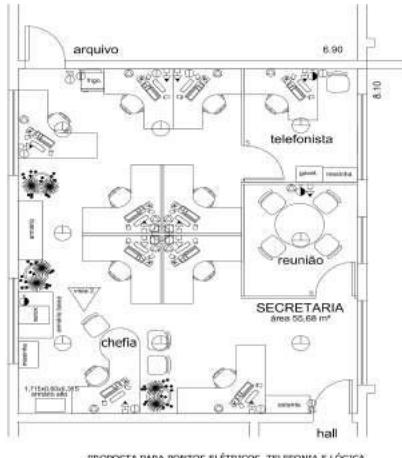


3) DESENHOS DO PROJETO DE ELÉTRICA E DO LAYOUT DAS SALAS DA SECRETARIA E CONTABILIDADE:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



LENDENDE DE MOBILIARE EXISTENTE E A COMPRAR - CONTABILIDADE				
Nº	MÓVEL	TAMANHO	EXISTENTE	A COMPRAR
1	MESA	1,40x1,20	■	0
2	MESA	1,40x1,20	■	4
3	MESA	1,80x1,50	■	0
4	MESA	1,00x0,80	■	0
5	MESA XEROX	0,80x0,80	■	0
6	ARMÁRIO	1,80x1,80x0,80	0	1
7	ARMÁRIO	1,00x1,00x0,80	0	8
8	ARMÁRIO EXISTENTE	1,80x1,80x0,80	■	0
9	GAVETEIRO	0,80x0,80x0,80	■	2
10	FRIQUEIR	1,00x1,00x0,80	■	0
11	CADERAS	0,50x0,50x0,80	■	10

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS, TELEFONIA E LÓGICA:	
(□)	PONTO DE TOMADA NO PISO (PTP)
(○)	PONTO DE TOMADA BAIXA (PTB)
(●)	PONTO DE TOMADA ALTA (PTA)
(△)	PONTO DE TOMADA MÉDIA (PTM)
(□)	PONTO DE TOMADA MÉDIA GERAL - PRESENTE DENTRO DE PLEXIGLÁS DA MESA CENTRAL
(○)	PONTO DE LUZ NO TETO - LUMINÁRIA TIPO CÂMERA - PRESENTE FUNÇÃO EXTRA ATÉ O INTERRUPTOR DE VENTILADOR DE TETO (OPCIONAL)
(●)	INTERFEROTOR SIMPLES
(○)	CONSUMO DE ENERGIA
(□)	PORTO DE TELEFONE NA PARDECO - BANCO
(○)	PORTO DE LOGOCA

PREVER CIRCUITO PARA ARREFECHO DE AR CONDICIONADO (OPCIONAL)
É IMPORTANTE CONTATAR A EXECUÇÃO DO USO PROJETO DA EMPRESA ELETRO

SCHUBERT	Readequação e aproveitamento de espaço físico.	UNICA
ARQUITETURA	Mudança de layout - Secretaria, Contabilidade e Recepção	
Arq. Shirley Schubert	00	00
Assinatura Arqna. Vera Victoria Shirley Schubert	1,50	1,50
A10578-3	VVSS	09/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 11/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 11/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

**Assinatura do representante legal
Nº do RG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 11/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

**Assinatura do representante legal
Nº do RG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 11/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Local de Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal, Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Prazo de execução: 15 (quinze) dias.

Item	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	UN			
2	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (Descrever os materiais que serão utilizados)	UN			
	Total	UN			

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos, outrossim, que o serviço e materiais elétricos atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 11/2018, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, para adequações nas dependências internas da Contratante, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.
- 1.2** – É objeto contratual a garantia dos serviços e materiais, mencionados no item 1.1, por, no mínimo, 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1** – O prazo para o cumprimento do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do início da execução sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTATADA em observar o prazo da garantia, constante na Cláusula 1.2 do presente contrato.
- 2.2** – A prorrogação desse prazo somente ocorrerá nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.
- 2.3** – A execução e entrega dos serviços será conferida por representante da CONTRATANTE.
- 2.4** – Prestados os serviços e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante a essa finalidade.
- 2.5** – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias dos materiais, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1** – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue os serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer todo o material necessário e executar os serviços no prazo pactuado.

6.2 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de execução dos serviços.

6.3 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

6.4 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato.

6.6 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços.

6.7 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais associados aos serviços.

6.8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Acompanhar a instalação das divisórias na sala da secretaria, que ocorrerá concomitantemente com os serviços elétricos, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela instalação da divisória, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

6.10 – Ofertar no mínimo 1 (um) ano de garantia ao objeto do presente certame, possuindo a obrigação de reparar corrigir, remover ou substituir, após notificação, por sua conta, totalmente ou em parte, qualquer material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem.

6.11 - Retirar os cabos elétricos, de telefonia e de rede de lógica que estiverem sem uso. Os cabos retirados com toda cautela e cuidado deverão ser classificados, organizados e depositados em local indicado pela contratante.

6.12 – Executar as novas instalações de forma coerente, prezando a organização e as boas práticas de instalações elétricas. As instalações deverão ser fotografadas e as imagens deverão ser entregues à contratante para compor um arquivo fotográfico que servirá de base para futuros serviços de manutenção e reformas do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – A CONTRATANTE deverá:

7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do presente contrato;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 – Efetuar o pagamento em observância às condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



7.4 – Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, _____ de _____ de 2018.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº :

PREGÃO Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

*****CASO A EMPRESA NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DEVERÁ ENVIAR O TERMO
ASSINADO NO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO ******



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº. 11/2018

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone: (14) 3112-2650

E-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 11/2018.